



LEI Nº 780/97

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR CENTRAL TELEFÔNICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a Telecomunicações de São Paulo S/A (TELESP), um terreno urbano, com 469,00 m² (Quatrocentos Sessenta e Nove Metros Quadrados), Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (Sp), Sob nº 17 (Dezessete), Lote nº 07 (sete), da Quadra 02 (Dois), localizado no Povoado de Aparecida do Bonito, Município de Santa Rita d'Oeste (Sp), pertencente ao Patrimônio desta Prefeitura Municipal, conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável, Registrado no Cartório de Registro e Imóveis e Anexos de Santa Fé do Sul, sob a Matrícula nº 6.749 de 26 de Maio de 1993, com as seguintes medidas e confrontações: 13,40 (Treze Metros e Quarenta Centímetros), defronte à Avenida Guerino Peixoto; 35,00 (Trinta e Cinco Metros), por ambos os lados, de quem da Avenida Guerino Peixoto olha para o imóvel do lado esquerdo confronta-se com a Rua Nicolau Lujan, e de quem olha da Avenida Guerino Peixoto para o imóvel do lado direito confronta-se com o LOTE Nº 08 (OITO), e nos fundos numa extensão de 13,40 (Treze Metros e Quarenta Centímetros), confronta-se com o Lote nº 06 (Seis) da mesma quadra.

Artigo 2º)- O imóvel objeto da doação, deve ser destinada a uso exclusivo da Telecomunicações de São Paulo S/A (TELESP), para implantação do Sistema Telefônico, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal, tendo como prazo para a construção do prédio e funcionamento do sistema da telefonia de até um (01) ano.



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX: (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP


Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta doação, ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste
(Sp), 07 de Agosto de 1997.



Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretario

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1997
2000